



Câmara Municipal de
Itapipoca

Rejeitado pelo
plenário em
07/05/2025.

GABINETE DO VEREADOR - RAIMUNDO BARBOSA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 09 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTÓCOLO
28/03/2025
RJA 10:47

Apresentado em Plenário

Itapipoca: 02/04/2025

INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SR. FELIPE SOUZA PINHEIRO E AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, SR. FRANCISCO LUCAS ALVINO DA SILVA, A AMPLIAÇÃO DEFINITIVA PARA OS AUXILIARES OPERACIONAIS DE SERVIÇOS DIVERSOS (AOSD) E DAS MERENDEIRAS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Venho apresentar o seguinte Projeto de Indicação, sugerindo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Felipe Souza Pinheiro a adoção de medidas para:

Art. 1º Fica estabelecido que a carga horária dos servidores ocupantes de cargos de Serviço Geral e das merendeiras da Educação do município de Itapipoca será ampliada para 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos a partir da data de sua publicação, respeitando as normas de jornada de trabalho e remuneração previstas na legislação vigente.

Art. 2º Os servidores que forem contemplados com a ampliação da carga horária para 40 horas semanais terão sua remuneração ajustada proporcionalmente à nova carga horária, conforme as diretrizes do Plano de Cargos e Salários do Município de Itapipoca, sem prejuízo de outros direitos trabalhistas garantidos pela legislação.

Art. 3º Serão estabelecidas exceções para casos específicos em que a carga horária de 40 horas semanais não será aplicável, sendo esses critérios definidos em regulamento próprio a ser emitido pelo Poder Executivo, levando-se em consideração as particularidades das atividades desempenhadas e as condições específicas de cada servidor.

Art. 4º A implementação e o cumprimento da carga horária ampliada serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação. A fiscalização se dará de forma contínua, buscando garantir a eficácia dos serviços prestados à comunidade escolar.

Art. 5º Esta indicação entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Raimundo do Nascimento Barbosa
RAIMUNDO DO NASCIMENTO BARBOSA
VEREADOR DE ITAPIPOCA - PT



JUSTIFICATIVA

A ampliação da carga horária dos servidores de Serviço Geral da Educação e da função de merendeira visa otimizar o funcionamento das unidades educacionais, garantindo maior efetividade nas atividades de apoio e manutenção das escolas, fundamentais para o bom desempenho das funções pedagógicas. Com a ampliação da carga horária, espera-se um aumento na disponibilidade de recursos humanos para atender com maior agilidade às demandas da educação, como a manutenção das instalações, a organização do ambiente escolar e o suporte às atividades dos professores e alunos.

Além disso, a medida contribui para uma melhor distribuição da carga de trabalho, propiciando um melhor aproveitamento das competências dos servidores e assegurando um atendimento mais contínuo e eficiente nas unidades de ensino. Essa mudança também atende à crescente necessidade de adequação da estrutura e organização escolar, tendo em vista o aumento de alunos e a complexidade das funções exercidas pelos servidores.

Por fim, a alteração busca fortalecer a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar, promovendo um ambiente mais propício ao aprendizado e ao desenvolvimento dos alunos, sem que haja prejuízo nas condições de trabalho dos servidores.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos 28 dias do mês de março de 2025.

RAIMUNDO DO NASCIMENTO BARBOSA
VEREADOR DE ITAPIPOCA - PT



PARECER DO RELATOR Nº 033/2025
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 09/2025
ORIGEM: GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO DO NASCIMENTO BARBOSA

Reuniu-se no dia 28 de Abril do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 09/2025**

RELATÓRIO

De autoria do vereador Raimundo do Nascimento Barbosa que apresenta o Projeto de Indicação que indica ao chefe do poder executivo e ao Secretário Lucas Alvino a ampliação definitiva para os auxiliares operacionais de serviços diversos(AOSD) e as merendeiras da educação do município de Itapipoca.

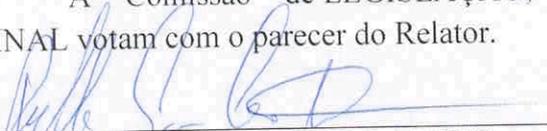
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

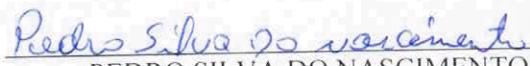
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 09/2025**, razão pela qual este relator opina favoravelmente, estando apto para aprovação na forma apresentada.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.



PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO
PRESIDENTE



PEDRO SILVA DO NASCIMENTO
RELATOR



JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO
MEMBRO

MATHEUS BRAGA BARBOSA
MEMBRO

FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 28 de abril de 2025.